



PROCESSO Nº 08700.003054/2021-84

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE E A EMPRESA SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, AUTARQUIA FEDERAL, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, com sede SEPN 515 Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP: 70770-504 - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.418.993/0001-16, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa por Subdelegação, conforme delegação conferida pelo Portaria Cade nº 290, de 07 de junho de 2023, a Senhora **BRUNA CARDOSO DOS SANTOS**, portadora da matrícula funcional nº 2248792, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 1º, Incisos I e II; e a empresa **SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº : 05.411.789/0001-97, com sede na Av. Antonio Artioli, 570, Swiss Park Office, Locarno 206-207-209, Campinas, SP, fone/fax : (11)9 9885-1749/: (19)3778-5800, e-mai(11)9 9885-1749/: (19)3778-5800, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Representante Legal, **MANOELA FRANCO PERESSINOTO**, portadora do CPF 325.xxx.xxx-02, devidamente qualificado(a), na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta no Processo 08700.001990/2022-31, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as partes ao comando da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do **Contrato nº 23/2022** por 12 (doze) meses, considerando sua Cláusula Segunda - Vigência - contemplando-se, nesta ocasião, o período de **02/12/2023 a 02/12/2024**, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total do contrato é de **R\$ 162.915,60 (cento e sessenta e dois mil novecentos e quinze reais e sessenta centavos)**, conforme detalhado a seguir:

Lote	Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário
1	1	Tradução/Interpretação de Libras – simultânea ou consecutiva.	Hora/dupla	30	R\$ 390,00
	2	Tradução/Interpretação de Libras – simultânea ou consecutiva remota (RSI).	Hora/dupla	30	R\$ 210,00
	3	Tradução/Interpretação de Libras – pré-gravada (audiovisual).	Minuto	1.824	R\$ 14,00
2	4	Guia-intérprete.	Hora	16	R\$ 586,50
3	5	Audiodescrição - ao vivo ou simultânea.	Hora	30	R\$ 626,52
	6	Audiodescrição - pré-gravada (audiovisual).	Minuto	1.824	R\$ 50,00

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.4. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste de preços, conforme disposto na cláusula sexta do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos consignados ao CADE, no Orçamento Geral da União, para os exercícios 2023/2024:

Gestão/Unidade: 302001/30211

Fonte: 1444

Programa de Trabalho nº 173390

Funcional Programática: 14.422.5015.2807.0001

Elemento de despesa nº 3.3.90.39.79

PI: CE99ORCCONT

Nota de Empenho: 2023NE000699

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.1. A Contratada, por ocasião da assinatura do presente termo aditivo, deverá renovar a garantia apresentada, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do termo, no valor de **R\$ 8.145,78 (oito mil cento e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do **Contrato n.º 23/2022**, não alteradas por este instrumento.

6. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo Aditivo pelo meio eletrônico (Resolução - CADE nº 11, de 24 de novembro de 2014), para que produzam todos os efeitos de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo qualificadas.



Documento assinado eletronicamente por **MANOELA FRANCO PERESSINOTO, Usuário Externo**, em 01/12/2023, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Cardoso dos Santos, Coordenadora Geral e Ordenadora de Despesas por Subdelegação**, em 01/12/2023, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Frederico Félix Carmona, Testemunha**, em 01/12/2023, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Geraldo Campos Dalenogare, Testemunha**, em 01/12/2023, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cade.gov.br/autentica, informando o código verificador **1316730** e o código CRC **8EBAEF04**.